

**Evidenciação Contábil das Patentes nas Instituições de Ensino Superior Federais do Estado da Bahia****Accounting Evidence of Patents in Federal Institutions of Higher Education of the State of Bahia**

DOI:10.34117/bjdv6n9-465

Recebimento dos originais: 08/08/2020

Aceitação para publicação: 21/09/2020

**Hermes Oliveira Gomes**Mestrando em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação na  
Universidade Federal da Bahia - UFBAEndereço: Av. Reitor Miguel Calmon. s/n. Vale do Canela. Salvador. 40110-902. ICS – UFBA  
E-mail: hermes.oliveira@ufba.br**Angela Machado Rocha**

Doutora em Energia e Ambiente

Instituição: Universidade Federal da Bahia - UFBA

Endereço: Av. Reitor Miguel Calmon. s/n. Vale do Canela. Salvador. 40110-902. ICS – UFBA  
E-mail: anmach@ufba.br**RESUMO**

Embora existam normas contábeis próprias e legislação de propriedade industrial vigentes para regramento das patentes, ainda são grandes as dificuldades práticas de gestão e evidenciação contábil da propriedade intelectual no contexto das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas federais. O propósito desse estudo é identificar o tratamento contábil atribuído às patentes nas IES públicas federais no estado da Bahia, compreendido por oito instituições: UFBA, UFRB, UFOB, UFSB, UNILAB, IFBA, IF BAIANO e UNIVASF. Como metodologia quali-quantitativa, usou-se da pesquisa exploratória, por meio de fontes bibliográficas e documentais como livro, artigos, relatórios institucionais, normas contábeis e atos normativos relacionadas ao tema, sendo esses tratados por técnicas de análise documental e de conteúdo, sobre uma ótica do interpretativismo para concluir os achados de pesquisa. Os resultados apontaram que as instituições de ensino superior federais da Bahia não contabilizam as patentes como ativos intangíveis nos Balanços Patrimoniais em seus Relatórios de Gestão.

**Palavras-chave:** Evidenciação contábil, Ativos Intangíveis, Patentes, Instituições de Ensino Superior.

**ABSTRACT**

Although there are their own accounting rules and industrial property legislation in force for the regulation of patents, there are still great practical difficulties in managing and evidencing the accounting of intellectual property in the context of public federal Higher Education Institutions (IES). The purpose of this study is to identify the accounting treatment attributed to patents in the federal public IES in the state of Bahia, comprising eight institutions: UFBA, UFRB, UFOB, UFSB, UNILAB, IFBA, IF BAIANO and UNIVASF. As a quali-quantitative methodology, we used exploratory research, through bibliographic and documentary sources such as books, articles, institutional reports, accounting standards and normative acts related to the subject, which were

treated by techniques of documental analysis and content, from a perspective of interpretativism to conclude the research findings. The results showed that the federal higher education institutions in Bahia do not account for patents as intangible assets in the Balance Sheets in their Management Reports.

**Keywords:** Accounting evidence, Intangible Assets, Patents, Higher Education Institutions.

## 1 INTRODUÇÃO

As Instituições de Ensino Superior (IES) federais públicas brasileiras possuem constitucionalmente e socialmente o protagonismo no cenário do ensino, pesquisa e extensão. A premente necessidade do Brasil de dispor de instrumentos que contribuam para um cenário mais propício ao desenvolvimento científico, tecnológico e incentivadores à inovação provocaram mudanças significativas nas estruturas das universidades, especialmente a partir da Lei 10.973/2004, também conhecida como Lei de Inovação. (BRASIL, 2004).

A Lei 10.973/2004 determinou a obrigatoriedade da criação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) nas IES públicas, consideradas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) para gerir a política de inovação da ICT, principalmente, nos aspectos relativos à proteção da propriedade intelectual do conhecimento e celebração de contratos de transferência de tecnologia por meio de licenciamento.

Como constata Miranda *et al.* (2019), a Lei 10.973/2004 não foi bastante para que o conhecimento e as pesquisas geradas na academia pudessem ser mais bem aproveitadas pelas empresas e pela sociedade, foi sancionado então a Lei 13.243/2016, alterando a Lei da Inovação e outras nove<sup>1</sup> relativas ao tema. O novo Marco Legal da Inovação, Lei 13.243/2016, conhecido como Código de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I) foi regulamentado pelo Decreto 9.283/2018, atribuindo novas competências aos NITs, além de vincular, em contrapartida, que a concessão de recursos públicos para as IES poderá considerar a necessidade de implementação de política de inovação institucional. (BRASIL, 2018).

Paralelo a isso, o Marco Legal e seu Decreto regulamentador<sup>2</sup> destacam a importância que, em se tratando de recursos públicos, seus critérios de uso e prestação de contas devem ser apresentados aos órgãos públicos cedentes, a fim de demonstrar a eficiência na alocação desses recursos destinados as políticas de ciência tecnologia e inovação.

---

<sup>1</sup> Altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. (BRASIL, 2016)

<sup>2</sup> Estas informações aparecem nos seguintes artigos e parágrafos da Lei 13.243/2016 no seu art. 9º- A, §§ 2º e 5º, art. 27º - O "caput" e no Decreto 9.283/2018, art. 6º, § 4º e art. 47º a 60º (BRASIL, 2016; 2020).

Neste sentido, o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), em atendimento a Lei 10.973/04, passou a exigir, desde 2006, que as ICTs prestem informações anuais sobre os diversos aspectos da gestão da propriedade intelectual, com o objetivo de compor um relatório consolidado das políticas de propriedade intelectual de todas ICTs no Brasil denominado Relatório FORMICT<sup>3</sup> (MCTIC, 2020).

Dentro do escopo das responsabilidades das ICTs e seus respectivos NITs estão a gestão da propriedade intelectual, incluindo as patentes, que são títulos de propriedade concedida pelo Estado brasileiro, sob o gerenciamento no Brasil do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), destinados a garantir o uso e exploração da tecnologia desenvolvida por um período e localidade determinada.

Assim, os NITs movimentam um conjunto de operações de gerenciamento de patentes, que acarreta uma grande demanda de recursos para pagar taxas e emolumentos ao INPI, garantindo aos pesquisadores vinculados às ICTs, a proteção de suas propriedades intelectuais.

No entanto, a Controladoria Geral da União (CGU), o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Academia Brasileira de Ciências (ABC) vêm identificando lacunas no campo prático da gestão dos NITs, assim como fragilidades nas formas de gestão da propriedade intelectual, inclusive sobre os critérios de evidenciação desses ativos. (TUNDISI, 2018; TCU, 2019; CGU, 2020)

Diante da necessidade de evidenciação de ações e gastos de recursos públicos pelas IES públicas federais, o Tribunal de Contas da União (TCU) em 2010 apresentou a Instrução Normativa nº 63/2010, que estabelece normas de organização e de apresentação dos Relatórios de Gestão, os quais constituirão os processos de prestação de contas da administração pública federal (BRASIL, 2010). A partir da Decisão Normativa nº 170 de 19 de setembro de 2018, da Decisão Normativa nº 172 de 12 de dezembro de 2018 e da Portaria nº 369 de 19 de dezembro de 2018, foi estabelecido que as IES públicas federais apresentassem anualmente o Relatório de Gestão como item necessário de prestação de contas à toda sociedade. (BRASIL, 2018a; 2018b; 2018c).

Araújo e Leitão (2018) apontam que existe uma deficiência das IES públicas no que diz respeito a adoção das novas normas contábeis, o que desencadeia uma falta de fidedignidade na evidenciação dos ativos intangíveis destas instituições de ensino. O estudo destes autores também mostra que a maioria dos profissionais atuantes na área contábil, até mesmo os mais experientes, reconhecem que seu conhecimento sobre contabilização de ativos intangíveis ainda é razoável, o mesmo se aplica sobre o conhecimento dos itens específicos das Normas Brasileiras de

---

<sup>3</sup> FORMICT – Formulário eletrônico para Informações sobre a Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Brasil. (MCTIC, 2020).

Contabilidade Técnica Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), enfaticamente a NBC TSP 08 - Ativo Intangível.

Autores como Hasprová *et al* (2018), Araújo e Leitão (2018) e Araújo e Costa (2019) constataam que a evidenciação contábil das patentes permite as IES avançar nos processos de negociação e transferência de tecnologia, pois têm uma uniformidade de procedimento, facilitando a identificação das potencialidades de geração de benefícios econômicos futuros de tecnologias.

Diante disso, fica a indagação se as patentes das IESs baianas são evidenciadas contabilmente. Em relação a essa pergunta formula-se como pressuposto a expectativa de que esses ativos também sejam pouco evidenciados nos Balanços e Relatórios de Gestão das instituições.

O artigo objetiva verificar o tratamento contábil atribuído ao patrimônio público, tendo como base as patentes no campo dos ativos intangíveis dos balanços patrimoniais divulgados nos Relatórios de Gestão do exercício de 2018 nas IES públicas federais baianas. Mais especificamente, identificar as IES que contabilizam as patentes, bem como observar a relação entre a contabilização de patentes das IES e o número de depósitos que consta no INPI.

Percebe-se que os estudos sobre o tratamento das patentes e outros intangíveis de propriedade intelectual das IES são importantes, pois vêm ganhando relevância dos próprios órgãos de controle dos bens públicos da União, além de permitirem a devida normatização e execução das políticas institucionais de inovação, regidas por seus instrumentos normativos, assim como a execução das normas de contabilidade aplicada ao setor público.

A omissão dessa contabilização torna permissivo o declínio das evidências dos ativos intangíveis das instituições de ensino relacionadas às patentes, além de ferir os próprios princípios da contabilidade. A proposta de apresentar esse panorama da contabilização destes ativos vem ao encontro da busca de estimular um fomento teórico e prático da obrigatoriedade de evidenciação em acordo com as normas e leis vigentes, pós convergência internacional de contabilidade aplicada ao setor público.

Acredita-se que esse trabalho pode contribuir como um diagnóstico sobre a situação atual das evidenciações contábeis ligados aos intangíveis, especificamente, as patentes, expondo o grau de adequação que estas instituições estão em relação às demonstrações contábeis e exigências fiscais.

Além disso, acredita-se também que a pesquisa possa contribuir ao apresentar uma ferramenta contábil legal de valoração e mensuração de patentes, através da NBC TSP 08, ainda pouca difundida e aplicada nas instituições públicas e na iniciativa privada.

A escolha do escopo em território baiano se justifica por ser um estado mais representativo em número de Instituições de Ciências e Tecnologia – ICT, toda região Norte e Nordeste do Brasil. (RELATÓRIO FORMICT, 2019).

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO CONTÁBIL DAS PATENTES

Ao mesmo tempo que a patente é um título de propriedade intelectual e industrial, na contabilidade pública, ela é um ativo no subgrupo dos ativos intangíveis do balanço patrimonial. Na verdade, a identificação conceitual ainda é complexa e bem diversificada na literatura como sinalizam autores como Araújo e Leitão (2018), Hasprová, Brabec e Rozkovec (2018) e Araújo e Costa (2019). Porém, para melhor definição e adequação aos objetivos da pesquisa utilizamos os conceitos apresentados pelas normas contábeis brasileiras pós-convergência às normas do *International Federation of Accountants* (IFAC), órgão que formula as instruções normativas para padronização internacional da contabilidade.

Conforme item 16 da NBC TSP 08 - Ativo intangível (2017) é definido ativo intangível como sendo “o ativo não monetário<sup>4</sup>, identificável e sem forma física.” Além disso, como regramento para reconhecimento de todos ativos, deve ser “identificável, controlado e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços”. Como exemplos de itens que se enquadram nessas categorias, têm-se *softwares*, patentes, direitos autorais, marcas, entre outros.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) ressalta que um ativo intangível satisfaz o critério de identificação quando:

For separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade, ou resultar de compromissos obrigatórios (incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais), independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações. (MCASP, 2018, p. 189)

Além disso, como procedimento de reconhecimento de um ativo intangível, a NBC TSP 08 (2017) define três possibilidades: aquisição separada – quando se compra um software separado de seu hardware, por exemplo; gerado internamente – a exemplo das patentes, fruto de pesquisas

---

<sup>4</sup> Ativo não-monetário é a ausência do direito a receber (ou da obrigação de entregar) um número fixo ou determinável de unidades de moeda, sendo representados por ativos e passivos que não serão recebidos ou liquidados em dinheiro. (Item 16 da Resolução NBCTG02 - R3, 2017).

produzidas nas universidades; e, aquisição sem contraprestação – como pode ocorrer com transferência de tecnologia de um órgão para outro entre instituições.

As normas contábeis MCASP (2018) e NBC TSP 08 (2017) entendem os ativos gerados internamente como sendo de duas modalidades: a primeira, que classifica projetos em fase de pesquisa, em que não é possível atribuir os critérios de reconhecimento e mensuração do ativo. Já o segundo, sem fase de desenvolvimento, em que é possível identificar os critérios de reconhecimento e mensuração de ativos.

Estas normas destacam que, em regra, os gastos gerados na fase de pesquisa devem ser reconhecidos como Variação Patrimonial Diminutiva (VPD<sup>5</sup>), já os gastos na fase de desenvolvimento devem atender os critérios de reconhecimento e mensuração de um ativo, podendo ser classificado como ativo intangível. Outro importante destaque das normas é ao definir que os custos incorridos em fases anteriores à identificação dos critérios de reconhecimento contábil, como não sendo mais possíveis a reintegração para qualificar na valoração do ativo (NBC TSP 08, 2017; MCASP, 2018).

Em destaque a NBC TSP 08 – Ativo intangível (2017) chama atenção ao afirmar que uma vez não atendendo aos critérios de reconhecimento e mensuração de ativo intangível, o gasto incorrido na aquisição ou geração interna desse, deve ser reconhecido como despesa. No caso específico da contabilidade pública, estas despesas geram uma Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) afetando negativamente o Orçamento e a Demonstração das Variações Patrimoniais<sup>6</sup> (DVP).

Outro ponto importante das normas contábeis refere-se ao processo de mensuração dos ativos intangíveis. O item 31 da NBC TSP 08 define que os intangíveis devem ser inicialmente reconhecidos pelo custo, porém permite também a mensuração pelo valor justo em casos de transações sem contraprestação, na data que é adquirido. (NBC TSP 08, 2017; ARAÚJO e LEITÃO, 2018; ARAÚJO e COSTA, 2019).

A partir do entendimento da NBC TSP 08, é constatado que a mensuração das patentes nas IESs inicia-se pelo método de custo, na fase de desenvolvimento do projeto, em que é possível o reconhecimento e mensuração do ativo. Além disso, em caso de transferência tecnológica de patente sem contraprestação, a norma contábil recomenda o uso do valor justo na data da transação desde que possível mensurar com confiabilidade. (NBC TSP 08, 2017; ARAÚJO e LEITÃO, 2018; ARAÚJO e COSTA, 2019).

---

<sup>5</sup> Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) correspondem a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários. (MCASP, 2018).

<sup>6</sup> A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. (MCASP, 2018).



Uma vez ativado uma patente, ou qualquer intangível que seja, deve ser definido se o mesmo tem ou não vida útil definida, ou se foi mensurado por valor justo. Não tendo vida útil definida ou se foi mensurado a valor justo, faz-se necessário realizar anualmente o processo de reavaliação, como regra. Já nos casos de mensuração a custo e com vida útil definida, que é os casos das cartas de concessão de patentes, a NBC TSP 08, item 96, recomenda a amortização do ativo conforme período de vigência do direito de propriedade. (NBC TSP 08, 2017; ARAÚJO e LEITÃO, 2018; ARAÚJO e COSTA, 2019).

Mesmo tendo uma regulamentação contábil própria sobre evidenciação, reconhecimento e mensuração de intangíveis, neles incluso as patentes no âmbito das instituições pública, outros trabalhos com Almeida (2019), Cabrera & Arellano (2019) e Ferreira *et al* (2020), têm apresentado enfoque a outras técnicas de valoração de tecnologias, inclusive as patentes, que não as normas contábeis recomendadas pelo IFAC, propriamente ditas. No entanto, percebe-se que qualquer técnica que for usada para valoração de intangíveis, será essa acessória para os métodos contábeis, uma vez que define a necessidade de evidenciação nos balanços e relatórios públicos.

Assim, para que as IESs possam contabilizar esses ativos ou até mesmo realizar transferência de tecnologia, é necessário perpassar por processos de evidenciação e reconhecimentos destes intangíveis, conforme normas de contabilização própria.

Autores destacam que a evidenciação dos ativos intangíveis se torna imprescindível na valoração dos órgãos públicos, a partir do momento que a contabilidade passa a exigir melhorias de apresentação dos demonstrativos contábeis, sobre o enfoque patrimonial (ARAÚJO; LEITÃO, 2018).

Amaral *et al.* (2014) chamam a atenção para a necessidade de demonstrar os ativos intangíveis a fim de que a organização tenha seu valor adequadamente determinado. Além disso, ressaltam a crítica aos métodos tradicionais, afirmando que não dão conta do registro efetivo destes ativos.

Dentro de uma perspectiva macroeconômica, Stradioto (2017) alerta que ações de valoração e evidenciação de seus ativos intangíveis permitem aos gestores públicos apresentarem um melhor desempenho da geração de seus patrimônios, bem como informações mais fidedignas em meio a um cenário de endividamento público elevado.

Bunget, *et al.* (2014) enfatizam que no setor público há baixo nível de interesse na identificação, mensuração e divulgação dos ativos intangíveis, mesmo quando a literatura indica que o sucesso econômico de muitas organizações e países irá se basear na utilização efetiva desses ativos.

Dessa forma, a revisão de literatura aponta que muitas instituições públicas, inclusive as IESs, não apresentam a verdadeira situação econômica para a sociedade, pois seus demonstrativos contábeis são silentes a respeito dos seus patrimônios cultural, intelectual e demais intangíveis.

Importante destacar que tanto a contabilização quando o depósito da patente no INPI são ações independentes umas das outras, pois pode se contabilizar uma patente sem necessariamente ela ter sido depositada no INPI, bem como pode ter sido realizado o depósito no INPI, sem contabilizar nos balanços patrimoniais, pois não há na contabilidade nenhuma norma contábil que indica a necessidade de um título de propriedade industrial como requisito de reconhecimento de um ativo intangível. Além disso, a concessão do título de patentes pelo INPI não requer saber se o produto patenteável é ou não reconhecido contabilmente. Favorável a isso, os órgãos de fiscalização e controle federais vêm exigindo que as instituições de ensino possam evidenciar fidedignamente estes ativos, assim como fazer sua amortização conforme a vigência do direito do título de propriedade.

### **3 METODOLOGIA**

Segundo Gil (2002), a pesquisa é considerada exploratória por trazer diferentes fontes do tema em estudo; descritiva por narrar os achados da pesquisa e explicativa, ao analisar e interpretar os dados evidenciados no estudo. Diante disso, usa-se a metodologia quali-quantitativa, com pesquisa exploratória, por meio de fontes bibliográficas e documentais como livro, artigos, relatórios institucionais, normas contábeis e atos normativos relacionadas ao tema. Além disso, fez necessário utilizar base de dados secundárias, como balanços patrimoniais, e outras bases como as de depósitos de patentes do INPI.

A coleta dos dados deu-se principalmente por análise de conteúdo, realizando leitura de artigos relacionados com patentes, intangíveis e propriedade intelectual nas IESs públicas, encontrados no portal de periódico da CAPES, priorizando os mais atuais a partir de 2016. A justificativa da adoção desse ano com referência, culmina com o novo Marco legal da Inovação, a Lei 13.243 de 2016 e a norma sobre contabilização dos ativos intangíveis, a NBC TSP 08 de 2017.

A segunda parte da coleta foi através de um levantamento documental, com análise de conteúdo das normativas da contabilidade aplicada ao setor público, dos Relatórios de Gestão do exercício de 2018 das IESs Federais no Estado da Bahia, além dos relatórios de auditoria de órgãos de controle. A terceira etapa ocorreu se baseou na metodologia já usada por Zamboni (2016) e Monte *et al*, (2018) com a utilização de dados secundários para identificar o número de patentes das IESs no INPI, através do mecanismo de busca avançada de patentes, filtrando no campo



depositante/titular/inventor, com o número do CNPJ matriz<sup>7</sup> das respectivas instituições. E, por fim, a tabulação de dados das patentes depositadas no INPI, foram tratadas e apresentadas em gráficos por meio de análise comparativa entre as instituições pesquisadas, tendo os anos de 2016 a 2020 como referência de depósitos, já que os relatórios de gestão do exercício de 2018 apresenta os números comparativos com o ano de 2017.

Para a fase de análise e interpretação dos dados utilizou-se de análise interpretativa com estudos comparativos, embasado em concepções metodológicas indutiva e dedutiva com o intuito de responder o problema e os objetivos propostos na pesquisa. (Gil, 2002).

Para tanto, como escopo dessa pesquisa escolhemos oito instituições entre universidades e institutos federais de ensino superior na Bahia, sendo elas: UFBA, UFRB, UFOB, UFSB, UNILAB, IFBA, IF BAIANO e UNIVASF. Observa-se que apenas duas dessas universidades UNIVASF e UNILAB não possuem sedes administrativas na Bahia. Entretanto, são consideradas como baianas por possuírem campi em territórios baianos. Assim, é sabido que os resultados do número de depósito de patentes da UNIVASF e UNILAB são somados de forma única pelo CNPJ matriz da instituição, mesmo entendendo ser possível terem ocorrido depósitos em outros estados não localizados na Bahia em seus campi.

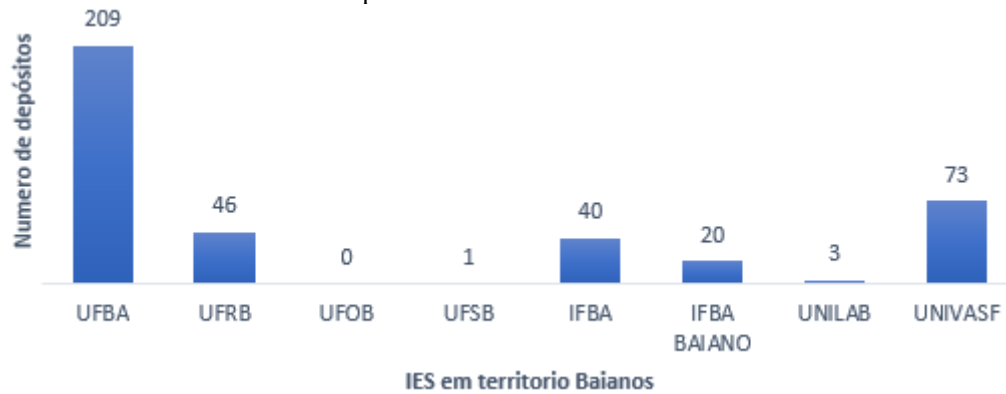
#### **4 RESULTADOS ENCONTRADOS**

Os resultados e as discussões foram analisados em dois blocos, sendo o primeiro identificando os números de depósitos de patentes das IESs junto ao INPI até 14 de setembro de 2020, e o segundo correlacionando os depósitos com as informações das patentes nos Balanços Patrimoniais dos Relatórios de Gestão das IESs no exercício financeiro de 2018. O Gráfico 1 e 2 apresentam um panorama de identificação de depósitos destas instituições.

---

<sup>7</sup> UFBA - CNPJ: 15.180.714/0001-04, abertura em 21/08/1967; UFRB CNPJ: 07.777.800/0001-62, abertura em 1/08/2005; UFOB - CNPJ: 18.641.263/0001-45, abertura em 5/06/2013; UFSB - CNPJ: 18.560.547/0001-07, abertura em 6/06/2013; UNILAB - CNPJ: 12.397.930/0001-00, 20/7/2010; IFBA - CNPJ: 10.764.307/0001-12, abertura em 7/01/2009; IF BAIANO - CNPJ: 10.724.903/0001-79, abertura em 30/12/2008; e UNIVASF - CNPJ: 05.440.725/0001-14, abertura em 26/02/2002.

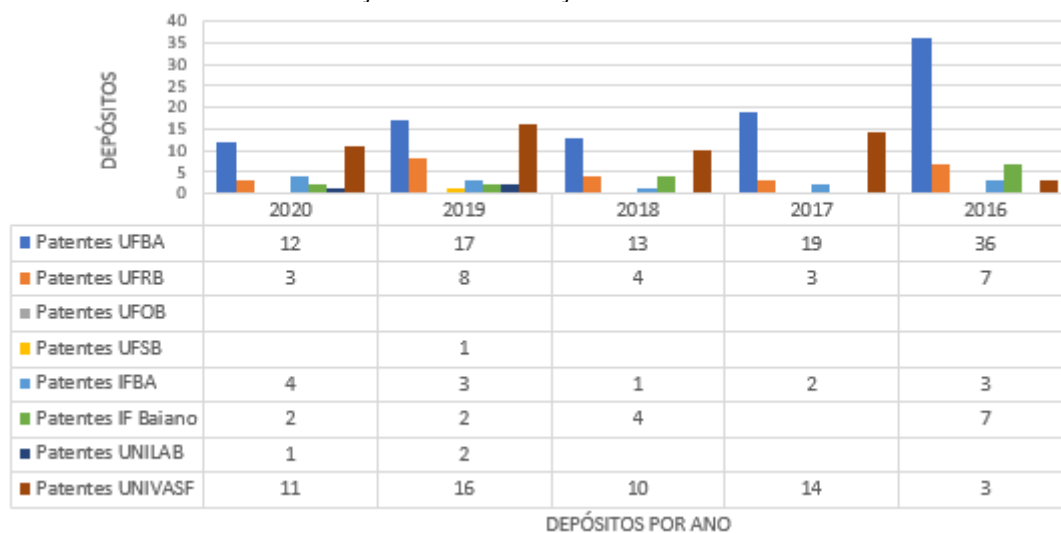
Gráfico 1 – Depósito de Patentes nas IES Baianas no INPI.



Fonte: Elaboração própria (2020).

Os dados do Gráfico 1 apontam a UFBA como a instituição com maior número de depósitos de patentes, seguido da UNIVASF, UFRB, IFBA, IF BAIANO, UNILAB e UFSB. Nota-se que a UFOB não apresentou depósito. No total, as IESs somam um total de 392 depósitos de patentes.

Gráfico 2 – Evolução Anual das Petições de Patentes nas IES Baianas.



Fonte: Elaboração própria (2020).

No Gráfico 2, observa-se que a UFBA desde 2016 lidera o número de depósito de patentes, sendo acompanhada em números apenas pela UNIVASF. A UFRB e o IFBA se mantêm constantes nas petições a partir 2016. Em linha de tendência, é possível identificar que a UFBA também mostra um acentuado declínio a partir de 2016. Não obstante, a UNIVASF registra uma linha crescente iniciada a partir de 2016.

**4.1 TRATAMENTO CONTÁBIL DAS PATENTES SOBRE A ÓTICA DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DAS IES**

No Relatório de Gestão da UFBA de 2018, a Instituição aponta as metas não alcançadas em relação ao depósito de patentes, e sugere um aumento de 5% das metas para o ano de 2019 (UFBA, 2018, p. 35). Comparando essa informação com os dados da base de patentes do INPI referentes ao ano 2019, observa-se que a meta foi alcançada, pois o número de depósitos de patentes passou de 13 em 2018 para 17 no exercício de 2019.

Em destaque no Relatório de Gestão da UFBA (2018, p. 48) informa que há um elevado dispêndio e baixa eficiência na certificação das patentes:

Em 2018, observou-se um elevado dispêndio na manutenção de pedidos de patentes que estavam sob gestão da UFBA provocado pelo acúmulo de processos aguardando análise pelo INPI, aliado à baixa proporção de cartas-patente efetivamente obtidas. (UFBA, 2018).

Tabela 1 - Balanço Patrimonial UFBA 2018.

<b>ATIVO</b>	<b>NE<sup>8</sup></b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
<b>Ativo circulante</b>		R\$ 246.578.811,32	R\$ 141.853.570,44
<b>Ativo não circulante</b>		R\$ 3.255.716.584,61	R\$ 3.160.277.701,24
Intangível	7	R\$ 3.366.444,31	R\$ 3.159.624,34
Softwares		R\$ 3.366.444,31	R\$ 3.159.624,34
Marcas, direitos e patentes industriais		-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		R\$ 3.502.295.395,93	R\$ 3.302.131.271,68

Fonte: Elaborado tendo por base o relatório de gestão da UFBA (2018).

Conforme Nota Explicativa nº 7, O Relatório de Gestão da UFBA aponta:

Observa-se que na Universidade Federal da Bahia não vem sendo realizada a amortização dos bens intangíveis e isso vale também para a sua depreciação. Este fato está diretamente relacionado a inconsistências apresentadas pelo SIPAT (Sistema de Patrimônio da Instituição), contudo, de acordo com o setor responsável, medidas estão sendo tomadas para regularização. (UFBA, 2018).

Com base no seu Relatório de Gestão de 2018, a UFOB não apresenta informações sobre a situação das patentes. No entanto, no seu Balanço Patrimonial conforme mostra a Tabela 2, constam o subgrupo de contas do intangível, evidenciando apenas softwares. Além disso, as notas explicativas 10, 12 e 13 são para informar a falta de amortização dos ativos intangíveis, especificamente os softwares com vida útil definida. Conclui também que não foi identificado nenhum depósito de patente na base de dados do INPI.

<sup>8</sup> Legenda: NE – nota explicativa do balanço patrimonial

Tabela 2 - Balanço Patrimonial UFOB 2018.

ATIVO	NE	2018	2017
<b>Ativo circulante</b>		R\$ 5,42	R\$ 6,76
<b>Ativo não circulante</b>		R\$ 131,77	R\$ 110,31
Intangível	10, 12 e 13	R\$ 3,44	R\$ 2,77
Softwares		R\$ 3,44	R\$ 2,77
Marcas, direitos e patentes industriais		-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		R\$ 137,19	R\$ 117,07

Nota: valor em milhões de reais.

Fonte: Elaborado tendo por base o relatório de gestão da UFOB (2018).

Conforme levantamento apresentado anterior das patentes da UFSB, só foi em 2019 que a universidade depositou a primeira patente, sendo assim, já era esperado não encontrar contabilizado no Relatório de 2018. A Tabela 3 confirma apenas que houve contabilização do intangível “software”.

Tabela 3 - Balanço Patrimonial UFSB 2018.

ATIVO	NE	2018	2017
<b>Ativo circulante</b>	12	R\$ 13.107.387,61	R\$ 13.588.100,26
<b>Ativo não circulante</b>		R\$ 138.130.487,15	R\$ 109.356.896,76
Intangível		R\$ 266.191,20	R\$ 235.078,00
Softwares		R\$ 266.191,20	R\$ 235.078,00
Marcas, direitos e patentes industriais		-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		R\$ 151.237.874,76	R\$ 122.944.997,02

Fonte: Elaborado tendo por base o relatório de gestão da UFSB (2018).

Em seu Relatório de Gestão (2018), a UFSB em consonância com as notas explicativas sobre os bens intangíveis, destaca:

A conta de Bens Intangíveis sofre da mesma falta de contabilização de amortização e de reconhecimento do valor recuperável por falta do sistema integrado SIG necessário ao controle patrimonial. Sendo que já foi solicitado ao setor responsável a constituição de comissão necessária a avaliação dos bens intangíveis e posterior contabilização da amortização. (UFSB, 2018).

No Relatório de Gestão IFBA (2018), em relação aos depósitos de patentes levantados pela base de dados pública do INPI, a instituição apresenta no acumulado 40 patentes, no entanto, seu balanço não se evidencia a contabilização dos mesmos, conforme Tabela 4:

Tabela 4 - Balanço Patrimonial IFBA 2018.

ATIVO	NE	2018	2017
<b>Ativo circulante</b>		R\$ 56.461.162,58	R\$ 22.807.676,56
<b>Ativo não circulante</b>		R\$ 499.216.501,63	R\$ 490.149.077,86
Intangível	10	R\$ 800.818,80	R\$ 792.896,33
Softwares		-	-
Marcas, direitos e patentes industriais		-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		R\$ 555.677.664,21	R\$ 512.956.754,42

Fonte: Elaborado tendo por base o Relatório de Gestão da IFBA (2018).

Na nota explicativa nº10, na Tabela 4, o IFBA afirma que os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos intangíveis não estão sendo profundamente adotados, assim, por conseguinte, os registros de amortização de redução do valor recuperável.

Referente à manutenção dos pedidos o IFBA declara ter despendido um valor de R\$ 8.193,00, alocados da seguinte forma:

Foram realizados os 34 pagamentos de anuidades, 06 pedidos de exames, 09 cumprimentos de exigências, 03 quinquênios de marca, 01 expedição de carta patente e 02 novos depósitos, protocolados em 2017, totalizando 68 providências referentes à manutenção dos pedidos da carteira de propriedade intelectual do IFBA. (IFBA, 2018).

No Relatório do IFBA (2018) é informado que o valor registrado no ativo intangível do Balanço Patrimonial representa em sua totalidade o ativo “softwares”. Dessa forma, percebe-se que dos valores gastos com registro e manutenção dos direitos de propriedade intelectual vêm sendo contabilizados como uma VPD, não sendo usado como elemento de mensuração de ativos.

Dentre as IESSs, o IF Baiano em seu Relatório de Gestão 2018 é a única IES que apresenta valor no grupo de propriedade intelectual no seu Balanço Patrimonial no grupo de contas do intangível. De toda forma, em comparação aos dados apresentados do depósito de patentes da instituição, com base no Gráfico 2, têm-se 15 (dezoito) petições no total acumulado entre os anos de 2016 até 2020, sendo 4 depósitos só em 2018, mas no balanço estes depósitos de proteção não estão contabilizados como ativos intangíveis do IF, conforme observa na Tabela 5.

Tabela 5 - Balanço Patrimonial IF Baiano 2018.

ATIVO	NE	2018	2017
<b>Ativo circulante</b>		R\$ 30.146.491,19	R\$ 27.992.662,57
<b>Ativo não circulante</b>		R\$ 226.634.116,43	R\$ 224.267.013,82
Intangível		R\$ 704.394,84	R\$ 696.538,74
Softwares		R\$ 704.274,84	R\$ 696.418,74
Marcas, direitos e patentes industriais		R\$ 120,00	R\$ 120,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		R\$ 256.780.607,62	R\$ 252.259.676,39

Fonte: Elaborado tendo por base o relatório de gestão da IF Baiano, 2018.

Em seu relatório, IF Baiano justifica as bases de preparação das demonstrações e as práticas contábeis usadas:

O IF Baiano, apesar de ter Ativos Intangíveis produzidos internamente, devido a impossibilidade de sua mensuração, não pode ser ativado. Assim, estes ativos gerados internamente foram reconhecidos como variação patrimonial diminutiva em que foram incorridos. (IF BAIANO, 2018).

Diferente das outras instituições, a UNIVASF é a única que não tinha disponível o Relatório de Gestão 2018, conforme modelos adotados por todas as outras IESs. Assim, foi usado o relatório disponível, o do ano de 2017.

Tabela 6 - Balanço Patrimonial UNIVASF 2017.

ATIVO	NE	2017	2016
<b>Ativo circulante</b>		R\$ 22.684.781,86	R\$ 24.976.082,71
<b>Ativo não circulante</b>		R\$ 308.862.108,42	R\$ 276.295.217,89
Intangível		R\$ 328.411,05	R\$ 325.431,94
Softwares		R\$ 328.411,05	R\$ 325.431,94
Marcas, direitos e patentes industriais		-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		R\$ 331.546.890,28	R\$ 301.271.300,60

Fonte: Elaborado tendo por base o relatório de gestão da UNIVASF, 2017.

Não diferenciando das demais universidades, a UNIVASF não registra valores de seus bens intangíveis especialmente sobre as patentes no balanço patrimonial, constando apenas valor referente a Softwares.

No Relatório de Gestão da UFRB (2018), não foram identificados conteúdos no Balanço Patrimonial que tratem especificamente sobre os intangíveis, não apresentou também informações referentes às políticas de inovação, nem evidenciam o tratamento dado as patentes de forma geral.

No Relatório de Gestão da UNILAB de 2018 não foram apresentados os demonstrativos contábeis nem informações específicas sobre o depósito de patentes ou outro ativo de propriedade intelectual.



**5 CONCLUSÃO**

Os resultados apontam que, em sua maioria, não são contabilizadas as patentes como ativos intangíveis nos Balanços Patrimoniais das IESs em seus Relatórios de Gestão Institucionais de 2018, compreendendo os exercícios de 2017 e 2018. Em paralelo, as petições de patentes e a evolução dos gastos com registros têm apresentado um crescimento exponencial nos últimos anos.

O uso adequado da norma contábil para mensuração das patentes e outros intangíveis no setor público possibilita uma redução de distorções de vários mecanismos existentes de valoração de intangíveis, além de permitir uma maior confiabilidade nas informações contábeis prestada a sociedade.

Desta forma, uma vez que as IES não realizam esses procedimentos de reconhecimento e mensuração das patentes, processos posteriores de transferência de tecnologia também poderão não ocorrer, impedindo de cumprir uma das funções do NIT que é a negociação e gestão dos acordos de transferência de tecnologia oriunda das ICT.

Entende-se que a NBC TSP 08 (2017) é ainda recente, o que requer das IESs um período de adaptação para assim pôr em prática tais critérios de identificação e contabilização destas patentes no grupo dos intangíveis em seus Balanços Patrimoniais.

Assim, neste diagnóstico observa-se que para que as IES baianas possam evoluir do estágio de depositárias para fomentadora de produtos inovadores para a sociedade, algumas mudanças devem ser feitas nas políticas institucionais de inovação, a exemplo da necessidade da contabilização destas patentes, por ser uma forma de mensurar esses ativos e poder assim ter mecanismos suficientes para facilitar os processos de transferência de tecnologia para o setor produtivo além de poder beneficiar toda a sociedade.

**REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, G. C. de. Relatório técnico da metodologia SENAI para valoração e negociação de propriedade intelectual. 2019. 84 f., il. Dissertação (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.unb.br/handle/10482/35251>>. Acesso em: 5 set. 2020.

AMARAL, F. H.; et al. Avaliação de Ativos Intangíveis: Modelos Alternativos para Determinação do valor de Patentes. Revista Gestão, Finanças e Contabilidade. v.4, n.1, 2014. Disponível em: <<https://www.revistas.uneb.br/index.php/financ/article/view/490>>. Acesso em: 10 abri. 2020.

ARAÚJO, A. A. ; LEITÃO, C. R. S. Ativo Intangível no Setor Público: percepção das Instituições Federais de Ensino Superior quanto ao cumprimento da NBC TSP 08.(2018) Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/SUCC/article/view/237088>> Acesso em: 10 abri. 2020.

ARAÚJO, R. M. de; COSTA, A. de J. B. Ativos intangíveis de universidades públicas federais: mensuração a luz da literatura brasileira do setor privado. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA, 2., 2019, Lisboa. Disponível em: [https://www.occ.pt/dtrab/trabalhos/iicicp//finais\\_site/58.pdf](https://www.occ.pt/dtrab/trabalhos/iicicp//finais_site/58.pdf). Acesso em: 04 abri. 2019.

BRASIL. Controladoria Geral da União (CGU). Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 201902467 - SEMPI/MCTIC - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação. MCTIC. Disponível em: <<https://eaud.cgu.gov.br/relatorios?colunaOrdenacao=dataPublicacao&direcaoOrdenacao=DESC&tamanhoPagina=15&offset=0#lista.>> Acesso em: 12 abri. 2020.

\_\_\_\_\_. DECRETO nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm)>. Acesso em: 12 abri. 2020.

\_\_\_\_\_. LEI nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm)>. Acesso em: 12 abri. 2020.

\_\_\_\_\_. LEI nº 13.243, de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm)>. Acesso em: 12 abri. 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) – Relatório FORMICT 2019, ano-base 2018. Disponível em: <[http://fortec.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Relat%C3%B3rio-Formict-2019\\_Ano-Base-2018.pdf](http://fortec.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Relat%C3%B3rio-Formict-2019_Ano-Base-2018.pdf)> Acesso em: 30 abri. 2020.

\_\_\_\_\_. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição. 2018. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>> Acesso em: 30 abri. 2020.

\_\_\_\_\_. TCU. Tribunal de Contas da União, 2020. Legislação e Normativos. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/normativos/inicio/>>. Acesso em: 21 mar. 2020.

\_\_\_\_\_. TCU. Relatório de Auditoria Operacional. Acórdão 1237/2019. TC 017.220/2018-1. Disponível em: < <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-detecta-ausencia-de-estrutura-de-coordenacao-das-politicas-federais-de-fomento-a-inovacao.htm>> Acesso em: 12 abri. 2020.

BUNGET, O. C., BLIDISEL, R. G., FELEAGA, L. e POPA, I. E., Empirical study of intangible assets in Romanian municipalities, *E+MEconomie a Management*, 17(3), 136-151. 2014. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/274905247\\_Empirical\\_study\\_of\\_intangible\\_assets\\_in\\_Romanian\\_municipalities](https://www.researchgate.net/publication/274905247_Empirical_study_of_intangible_assets_in_Romanian_municipalities)>. Acesso em: 10 abril. 2020.

CABRERA, E. A. M.; ARELLANO, A. A. Dificultades de la valoración de tecnologías en el ámbito universitario. In: *Contaduría y Administración* 64(1). 2019, pp. 1-17. Disponível em:< <http://www.scielo.org.mx/pdf/cya/v64nspe1/0186-1042-cya-64-spe1-00005-en.pdf>>Acesso em: 5 set. 2020

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCTSP 08 Ativos Intangíveis. Brasília: CFC, 2017. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2017/NBC\\_TSP\\_08\\_arquivo=NBCTSP08.docx](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2017/NBC_TSP_08_arquivo=NBCTSP08.docx)> Acesso em: 10 abril. 2020

FERREIRA, A. R. F.; SOUZA, A. L. R. de; SILVÃO, C. F. ; MARQUES, E. F.; FARIA, J. A. de; RIBEIRO, N. M. Valoração de Propriedade Intelectual para a Negociação e Transferência da Tecnologia: O caso NIT/IFBA. *NAVUS – Revista de Gestão e Tecnologia*, v.10, 2020, p.1-23. Disponível em:< <http://navus.sc.senac.br/index.php/navus/issue/view/30/showToc>>Acesso em: 5 set. 2020

FERREIRA, F. B. Desenvolvimento regional e políticas públicas de incentivo à inovação: os núcleos de inovação tecnológica (NIT) nas universidades públicas da Paraíba. Dissertação (Mestrado em desenvolvimento Regional) – Universidade Estadual da Paraíba, 2019. Disponível em:< <http://tede.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/tede/3526/2/DISS%20%20Fernanda%20Barbosa%20Ferreira.pdf> .>Acesso em: 5 set. 2020

GIL, A.C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HASPROVÁ, O., BRABEC, Z., & ROZKOVEC, J. Intangible assets disclosed by public universities in Czech Republic. *Journal of International Studies*, 11(1), 67-79. 2018. Disponível em :<[https://www.researchgate.net/publication/324442078\\_Intangible\\_assets\\_disclosed\\_by\\_public\\_universities\\_in\\_Czech\\_Republic](https://www.researchgate.net/publication/324442078_Intangible_assets_disclosed_by_public_universities_in_Czech_Republic)>. Acesso em: 15 abri. 2020.

IFBA. Relatório de gestão 2018. Disponível em: <<https://portal.ifba.edu.br/proap/transparencia-arquivos/relatorios-de-gestao-do-ifba/2018-relatorio-de-gestao-tcu.pdf/view>>. Acesso em: 12 abri. 2020.

IF BAIANO. Relatório de gestão 2018. Disponível em: <<https://ifbaiano.edu.br/portal/prodin/codiin/relatorio-de-gestao/>>.Acesso em: 12 abri. 2020

INPI, Instituto Nacional de Propriedade Intelectual. 2020. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/>>. Acesso em: 12 abri. 2020.

MIRANDA, A. L. B. B.; ARAUJO, I. T.; FREIRE, B. G. de O, FERNANDES, A. J. Inovação nas universidades: uma análise do novo marco legal. Revista ENIAC Pesquisa, Guarulhos (SP), V.8, n.2, jan.- jun. 2019. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6786924>>. Acesso em: 5 set. 2020

MONTE, Washington Sales do. et al. Patentes de produtos e de processos nas universidades federais do nordeste. International symposium on technological innovation. 2018. Disponível em: <<http://www.api.org.br/conferences/index.php/ISTI2018/ISTI2018/paper/viewFile/570/331>>. Acesso em: 5 set. 2020

SOARES, Paula Meyer. et al. Setor elétrico brasileiro: avaliação da evolução dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (2008-2018) Brazilian Journal of Development. Curitiba, v. 6, n. 6, p. 35094-35112, jun. 2020.

STRADIOTO, J. P. A evidenciação dos ativos intangíveis do COREDE da região central do rio grande do sul. Anais do Congresso Brasileiro de Engenharia de Produção (2017), Ponta Grossa, PR, Brasil. Disponível em: <<http://www.aprepro.org.br/combrep/2017/anais.php>>. Acesso em: 18 abri. 2020.

TUNDISI, José Galizia. SILVA, Jeferson Lima. Projeto de Ciência para o Brasil. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Ciências, 2018. Disponível em: <<http://www.abc.org.br/atuacao/nacional/projeto-de-ciencia-para-o-brasil/>> Acesso em: 12 jun. 2020.

UFBA. Relatório de gestão 2018. Disponível em: <<https://proplan.ufba.br/documentacao-legislacao/relatorios-gestao>>. Acesso em: 12 abri. 2020.

UFOB. Relatório de gestão 2018. Disponível em: <<https://proplan.ufob.edu.br/index.php/relatorio-de-gestao>>. Acesso em: 12 abri. 2020.

UFRB. Relatório de gestão 2018. Disponível em: <<https://www.ufrb.edu.br/prograd/relatorios-de-gestao>>. Acesso em: 12 abri. 2020.

UFSB. Relatório de gestão 2018. Disponível em: <<https://www.ufsb.edu.br/acesso-informacao/relatorios-gestao>>. Acesso em: 12 abri. 2020.

UNILAB. Relatório de gestão 2018. Disponível em: <<http://www.unilab.edu.br/ieds/relatorio-de-gestao/>>. Acesso em: 12 abri. 2020.

UNIVASF. Relatório de gestão 2017. Disponível em: <<http://portais.univasf.edu.br/dados-institucionais/relatorios-de-governanca-e-gestao/relatorio-de-gestao>>. Acesso em: 12 abri. 2020.

ZAMBONI, B. A. M. Monitoramento tecnológico nas IFES do Norte e Nordeste: levantamento de patentes como indicadores de inovação. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, CAC. Ciência da Informação, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/34924>>. Acesso em: 5 set. 2020